



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 042/2022. São Pedro do Butiá/RS, aos 08 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.
Eugênio Tiago Rauber
DD Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 042/2022, que **ACRESCENTA MAIS UM CARGO NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MONITOR DE ESCOLA NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 922/2013.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Atualmente temos 08 cargos preenchidos na categoria funcional de monitor de escola, todos lotados na EMEI Arte e Vida.
- B) Devido ao aumento da demanda de alunos na EMEI, e considerando apontes e vistorias regulares do Ministério Público Regional Santo Ângelo, foram ampliadas mais duas salas na EMEI, visando abertura de novas turmas.
- C) Com isso necessitamos maior número de servidores, e no caso deste projeto de lei será para criar mais um cargo de monitor de escola, de 08 cargos para 09 cargos.
- D) Salientamos que há concurso público em vigor, para o cargo de monitor de escola. Em anexo segue impacto financeiro e orçamentário da criação deste cargo.
- E) Tendo-se presente o exposto, propugna-se pela apreciação, e aprovação deste projeto de lei com URGÊNCIA.

Sem mais,

Atenciosamente.

José Henrique Heberle
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 042/2022.

ACRESCENTA MAIS CARGOS NA CATEGORIA DE MONITOR DE ESCOLA, NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 922/2013.

Artigo 1º – Altera número de cargos na categoria Monitor de Escola, constante no artigo 3º da lei municipal 922/2013, conforme segue abaixo:

Artigo 3º - caput

Denominação categoria	Nº de cargos	Padrão de Vencimento	Jornada Semanal
Monitor de Escola	09	05	40 Hs

Artigo 2º - Revogadas disposições em contrário, em especial a lei 1.156/2017, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...